

Associação de Pais e Encarregados de
Educação do Vale do Mouro

Agrupamento de Escolas de Monção

Estrada dos Arcos

4950-277 Mazedo

Exmo. Senhor Presidente
da Comissão da Educação Ciência e
Cultura da Assembleia da República

Dr. Abel Baptista

Monção, 08 de junho de 2015

Assunto: Resposta ao pedido de informação – petição nº 501/XII/4ª

Em resposta ao solicitado por Vossa Excelência através do ofício nº 267-8ª-CECC/2015, de 20 de maio de 2015, sobre a petição pública nº 501/XII/4ª, vimos apresentar o nosso depoimento sobre o assunto, necessitando, para o efeito, de recorrer a um breve historial do envolvimento das Associações de Pais do Agrupamento de Escolas de Monção para melhor entendimento da contenda.

Assim, somos a expor:

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Vale do Mouro nasceu de uma necessidade de conjugação de esforços sentida por alguns encarregados de educação perante alguns problemas surgidos no então Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro, desprovido de qualquer associação de pais em funcionamento. Por conseguinte, uma das sócias fundadoras e atual presidente da direção tomou conhecimento nesse ano, oficiosamente, que o seu filho, aluno de necessidades educativas especiais, durante o 5º ano andou abandonado pelo recinto escolar, sem participar nas atividades letivas, por não saber ler e ter um currículo específico o que o impedia de orientar-se para as salas de aula. Como este, outros. É certo que, em particular, esse aluno sempre revelou dificuldades de aprendizagem, mas, no entender da sua encarregada de educação, não se resolvia o problema mantendo-o fora da sala, afastando-o das aprendizagens a que tinha direito. A desmotivação e a revolta do aluno era notória e crescente, bem como o sentimento de impotência dos pais. Eram demasiado humildes para serem ouvidos e atendidos. Então, era necessário criar uma estrutura com mais força, protegida por lei e capaz de se tornar audível nas suas exposições sem ser abafada.
2. Não existiam, nem existem, professores, nem líderes de opinião a dirigir a associação. São simples encarregados de educação que pugnam pelos interesses dos alunos, porque, acima de tudo, a escola, no seu entendimento, é para os alunos. Os professores são uma peça fundamental e imprescindível, mas não se deve

110

sobrestimar o seu papel sob pena de se estar a desvirtuar a verdadeira missão da escola.

3. A Associação está devidamente legalizada e registada no Ministério da Educação e Ciência.
4. Passados alguns meses da sua constituição criou-se o Agrupamento de Escolas de Monção anexando o Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro.
5. Mais tarde, tomamos conhecimento que as associações de pais teriam que apresentar propostas de representantes de pais e encarregados de educação para sujeitar a sufrágio, em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, para se constituir o Conselho Geral Transitório.
6. Em representação das cinco associações de pais do Agrupamento, reuniram no dia 28 de setembro de 2012, os presidentes da direção e da mesa da assembleia e decidiram, por consenso, apresentar uma única lista a eleição, uma vez que havia cinco associações para cinco representantes de pais no órgão. **Cf. Ata da reunião (Doc.1)**
7. Os representantes das associações indicados no ponto 6, depois de ouvirem as respetivas associações, designaram os representantes de pais e encarregados de educação efetivos e suplentes e *“declararam por sua honra respeitar os compromissos assumidos na presente reunião, assumindo ainda o compromisso de não apresentarem qualquer outra lista alternativa à que agora aprovam”* **Cf. Ata da reunião (Doc. 1)**
8. A lista única, de consenso, (**Doc. 2, identificado como lista A**) deu entrada nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas no dia 02/10/2012 e foi publicitada, nos termos previstos no regulamento interno aplicável, na página da Escola e nos escaparates habituais até ao dia marcado para as eleições, dia 17/10/2012.
9. No dia da votação, e só disso se tratava a ordem de trabalhos da Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, foi gerada uma grande confusão, pois o encarregado de educação, Professor Jorge Manuel Oliveira Fernandes, que pertencia à lista A e tinha assinado a aceitação individual, pretendeu impedir a realização do ato eleitoral.
10. Nesse sentido, criou um movimento de alguns encarregados de educação, quase todos professores, para tentarem impedir que se concretizasse o ato eleitoral.

- R.H.
11. O Presidente da Mesa Eleitoral da Assembleia de Pais, Américo Temporão Reis, foi alvo de insultos e tentativa de agressão por um encarregado de educação do grupo liderado pelo Professor Jorge Manuel Oliveira Fernandes.
 12. Daqui resultou que o presidente da mesa eleitoral intentou um processo em Tribunal, Processo nº 148/12.9TAMNC, contra um encarregado de educação tendo este sido condenado pela prática, em autoria material e sob a forma consumada de um crime de injúria.
 13. Importa referir que a própria Mesa Eleitoral da Assembleia de Pais tinha sido escolhida pelas cinco associações, dando prioridade às três associações mais representativas. Na mesa estava representada a Associação do associado Professor Jorge Manuel Oliveira Fernandes.
 14. A lista A foi votada, porque tudo estava conforme a legislação em vigor, e os resultados eleitorais foram homologados.
 15. Tomaram posse no Conselho Geral Transitório os cinco encarregados de educação efetivos eleitos, entre eles o Professor Jorge Manuel Oliveira Fernandes, o mesmo que não queria a votação da lista A à qual pertencia.
 16. Esse encarregado de educação, Jorge Manuel Oliveira Fernandes, professor e atualmente a exercer funções como Diretor do Centro de Formação Vale do Minho é o atual segundo subscritor da petição pública apresentada.
 17. Uma parte dos primeiros subscritores da petição pública são professores no Agrupamento.
 18. Atendendo a irregularidades verificadas na constituição do Conselho Geral Transitório, foi posteriormente apresentado por outros elementos do Conselho Geral Transitório um recurso jurisdicional (Processo 1260/13.2BEBRG) no qual, por Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, datado de 15/05/2014, já transitado em julgado, foi decidido:
«Julgar procedente a acção de contencioso eleitoral e, nesta procedência, anular todo o procedimento pré-eleitoral desde a apresentação da lista A, para a eleição dos representantes do pessoal docente, bem como os demais atos conexos, pré-eleitorais, subjacentes à eleição da Presidente do Conselho Geral Transitório».
 19. Do Acórdão resultou a necessidade de se proceder à reconstituição do Conselho Geral Transitório. Como a eleição dos representantes dos pais / encarregados de educação não tinha sido sindicada no

processo 1260/13.2BEBRG e também não tinha sido impugnada judicialmente, nem agora o poderia ser, mantinha-se válida e, como tal, não poderia haver novas listas. Note-se que a apresentação e validação da lista A dos representantes dos pais / encarregados de educação é anterior à data de anulação dos processos proferida pelo referido Acórdão.

20. Esta interpretação foi corroborada pela Dgeste-DSRN. (Doc. 3)
21. No entendimento da assessoria jurídica desta Associação, nem sequer tinha que ser repetida a eleição da lista A porque a eleição dos pais/ encarregados de educação, não é um ato conexo, pré-eleitoral, subjacente à eleição do Presidente do Conselho Geral Transitório. Para ser um ato conexo com aquela eleição teria que com aquela eleição ter alguma conexão, o que, não é manifestamente o caso. O procedimento para eleição dos pais e encarregados de educação é um procedimento autónomo em relação à eleição dos representantes do pessoal docente para o Conselho Geral Transitório. Tal questão já foi, aliás, dirimida por Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo datado de 06/11/2012, proferido no processo 0858/12, disponível em www.dgsi.pt;
22. O Presidente da Comissão Administrativa Provisória entendeu que era necessário voltar a sufragar a lista A, uma vez que, apesar de ter dado entrada a 02/10/2012, a sua votação ocorreu em 17/10/2012, para além da data de entrada da lista A do pessoal docente (03/10/2013), a partir da qual o processo ficaria anulado.
23. A nova votação da lista A foi realizada no dia 06/04/2015, em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, convocada para esse efeito pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Vale do Mouro, do Agrupamento de Escolas de Monção e da Escola Secundária de Monção.
24. No dia 07/04/2015, as outras duas associações, Associação de Pais e Encarregados de Educação Deu-la-Deu Martins e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 de Monção nas quais se inclui como Presidente da Mesa da Assembleia o Professor Jorge Manuel Oliveira Fernandes realizaram novas eleições e contra as decisões do Tribunal, da Dgeste-DSRN e do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, **votaram uma lista B nunca publicitada.**
25. As mesmas duas associações referidas no ponto 24, intentaram um Processo de Contencioso Eleitoral no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, Processo nº 1448/2015.1BEBRG, contra a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Vale do Mouro, a Associação

de Pais do Agrupamento de Escolas de Monção e a Associação de Pais da Escola Secundária de Monção, a fim de ser julgado nulo o ato eleitoral do dia 06/04/2015 e ser validado o ato eleitoral do dia 07/04/2015.

26. *“As requeridas (referidas no ponto 23-citação nossa) apresentaram contestação, tendo deduzido defesa por exceção- incompetência absoluta do Tribunal Administrativo e ilegitimidade activa das Requerentes- e por impugnação.”* cf. **Sentença proferida a 01 de junho de 2015.**
27. *Essas duas associações “indicaram como contra interessado Artur Manuel Vieira, Presidente da Comissão Administrativa Provisória que apresentou contestação, suscitando a incompetência material deste Tribunal e, caso assim não se entendesse, pugnou pela improcedência da ação.”* cf. **Sentença proferida a 01 de junho de 2015.**
28. *Foi “declarado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga incompetente, em razão de matéria, para conhecer da presente ação e, em consequência, absolveu os réus da Instância”* cf. **Sentença proferida a 01 de junho de 2015.**
29. *As mesmas duas associações de Pais apresentaram processo cautelar para que não se realizasse a reunião do dia 04 de maio do Conselho Geral Transitório não sendo admitida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.*
30. *Curiosamente e apesar de se terem desvinculado/ demitido da Lista A os membros efetivos e suplentes designados por estas duas associações e do acordo pré-eleitoral existente entre as cinco associações, em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, realizada em 07/04/2015, os representantes destas associações tomaram posse no Conselho Geral Transitório pela lista A. São os mesmos que lideraram e assinaram a petição pública e que votaram uma lista B. É caso para perguntar em que é que ficamos?*
31. *Importa referir o impacto negativo que estas ações tem revelado na comunidade educativa, destacando-se alguns:*
- *Completa descrédibilização da Escola Pública. A Escola passou a ser tema de conversa na praça pública pelos piores motivos;*
 - *Desacreditação do papel dos professores como agentes de isenção, tranquilidade e segurança nas escolas;*
 - *As correntes de difamação e calúnia de pessoas ligadas, ou supostamente ligadas, à Escola gerou mal-estar na comunidade*

- educativa e tornaram a instituição completamente vulnerável às atuais ameaças externas;
- O poder partidário concelhio de alguns partidos foi fazendo o aproveitamento político-partidário dos acontecimentos um pouco ao sabor das influências e do clientelismo;
- A Assembleia Municipal envolveu-se e, pensamos que por desconhecimento do processo, tomou posições menos adequadas à verdadeira missão de uma escola;
- Verificaram-se maus resultados dos alunos na avaliação externa e perspetivam-se piores;
- A completa instabilidade nas escolas traduziu-se no aumento da indisciplina, bulliyng, etc.

32. Fácil se torna perceber que estes acontecimentos tem um rosto principal, pelo que permitam-me sugerir que sejam ouvidos, a este propósito, os anteriores presidentes da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Monção, Joaquim Lobo Pereira e Maria Amélia da Ponte Pires Novo, pois com certeza que aportariam informações uteis à compreensão desta situação.

33. Muitos registos haveria a assinalar ao longo destes anos de instabilidade que são verdadeiras tentativas para alcançar o poder a qualquer preço denegrindo tudo e todos. São sempre as mesmas pessoas, infelizmente uma parte são professores encarregados de educação, que, ao que se diz, pretendem controlar os níveis a lecionar, as escolas onde lecionam, os cargos a desempenhar, os próprios horários de acordo com os seus interesses pessoais e evitar a mobilidade de alguns. Do pouco que sei não é assim que se combate a mobilidade docente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República

Face ao supraexposto, apresentado de forma muito resumida, fácil se torna constatar que este modelo de gestão das escolas públicas não serve os propósitos educativos. É claramente evidente que este modelo não funciona e tem sido prejudicial ao sistema de ensino pela intranquilidade causada, pelas pressões exercidas e jogos de bastidores que acabam em conflito real ou latente e pelos interesses de grupos que se tentam salvaguardar. Tudo tem servido para desviar as escolas da sua verdadeira missão e os prejudicados são os nossos filhos.

Atrevemo-nos, por isso, a solicitar os bons ofícios de V.Ex^a para que o concurso de Diretor do Agrupamento de Escolas passe a ser por concurso público. A comunidade educativa pode e deve continuar a ser representada no Conselho Geral, como órgão de

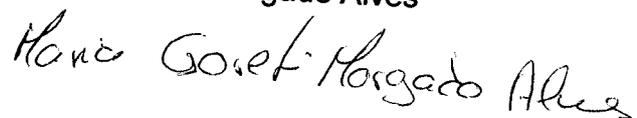
direção estratégica, sem que este necessite de proceder à eleição do Diretor, porque é daqui que decorrem estas confusões. Sou representante no Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Monção e entristece-me presenciar que a única preocupação deste órgão é a eleição do Diretor que acaba por ser um embuste, pois um diretor com melhor currículo e com melhor projeto de intervenção pode não ser o escolhido, por não controlar a maioria dos votos do Conselho Geral Transitório. Eu até pergunto para que servem estes documentos de candidatura? Pensamos que só será possível acabar com esta desordem se houver coragem para mudar este sistema de gestão. Hoje, o cargo de diretor é demasiado importante e exigente para ficar sujeito a tanta imprudência. As escolas públicas, para poderem vencer os desafios educativos atuais, precisam de diretores com competências e não de diretores com a maioria de votos no Conselho Geral ou Conselho Geral Transitório.

Cientes da melhor atenção que V.Ex^a dará ao assunto, porque o que está em causa é mais do que uma mera eleição de representantes de pais e encarregados de educação no Conselho Geral Transitório, ficamos ao dispor para todo e qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção

Maria Goreti Morgado Alves



Doc 1

Alb

Shilva

Gentilina

Chry

acacido

HBO

Rosa

Muniz

Ferreira

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO

ATA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze, pelas dezoito horas, as Associações de Pais e Encarregados de Educação vinculadas ao Agrupamento de Escolas de Monção, reuniram-se para decidir quais os elementos designados pelas respetivas Associações, para o Conselho Geral Transitório, em cumprimento do disposto nos n.º 3 do art.º 14.º e do art.º 60.º do decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos termos definidos pelo n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento Interno da Escola Sede.

Encarregado de Educação designado pela Associação dos Encarregados de Educação e Pais do Agrupamento de Escolas de Monção,

Efetivo: Sandra Filipa Rodrigues Ribeiro Silva

Suplente: Maria Isabel Gonçalves Martins Vilas Boas

Encarregado de Educação designado pela Associação de Pais e Encarregados de educação dos alunos/ crianças das Escolas Básicas/ Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Deu-la-Deu Martins,

Efetivo: Jorge Oliveira Fernandes

Suplente: Teresa Pereira Gonçalves Gonçalves

Encarregado de Educação designado pela Associação de Pais da Escola Secundária de Monção,

Efetivo: Luís Manuel Vaz da Cunha

Suplente: Maria Alexandrina Fernandes Pires Esteves

Encarregado de Educação designado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória de Monção,

Efetivo: Carlos Alberto de Sousa Vilarinho

Suplente: Paulo Jerónimo Lobato Azevedo Costa

Encarregado de Educação designado pela Associação de Pais e Encarregados de educação do Vale do Mouro,

Efetivo: Maria Goreti Morgado Alves

Suplente: Sandra Maria Araújo de Castro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO

As Associações de Pais presentes declaram por sua honra respeitar os compromissos assumidos na presente reunião, assumindo ainda o compromisso de não apresentarem qualquer outra lista alternativa à que agora aprovam.

E nada mais havendo a tratar, vai a presente ata ser lida em voz alta e depois de achada em conformidade com as decisões das respectivas Associações, vai ser assinada pelos seus representantes;

Associação dos Encarregados de Educação e Pais do Agrupamento de escolas de Monção,

Sandra Filipa Rodrigues Ribeiro Silva

[Signature]

Associação de Pais e Encarregados de educação dos alunos/crianças das Escolas Básicas/Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Deu-la-Deu Martins,

Paulo Jorge Rodrigues da Silva

[Signature]

Associação de Pais da Escola Secundária de Monção,

Paula Inês da Costa Fernandes Ribeiro

José Manuel Vaz Cunha

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória de Monção,

Carolina Maria Amigado do Vale Puga

Susana Fernanda Rodrigues Gomes Botelho

Associação de Pais e Encarregados de educação do Vale do Mouro,

María Graça Rodrigues Alves

Sandra Maria Almeida de Castro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO

CANDIDATURA	ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	LISTA	A
-------------	--------------------------	-------	---

Efetivo		Assinatura
Nome	Sandra Filipa Rodrigues Ribeiro Silva	Sandra Filipa R.R. Silva
	Jorge Oliveira Fernandes	[Signature]
	Luís Manuel Vaz da Cunha	Luís Manuel Vaz Cunha
	Carlos Alberto de Sousa Vilarinho	Carlos Alberto de Sousa Vilarinho
	Maria Goreti Morgado Alves	Maria Goreti Morgado Alves
Suplente		Assinatura
Nome	Maria Isabel Gonçalves Martins Vilas Boas	Maria Isabel Vilas Boas
	Teresa Pereira Gonçalves Gonçalves	Teresa Pereira Gonçalves Gonçalves
	Maria Alexandrina Fernandes Pires Esteves	Maria Alexandrina Fernandes Pires Esteves
	Paulo Jerónimo Lobato Azevedo Costa	Paulo Jerónimo Lobato Azevedo Costa
	Sandra Maria Araújo de Castro	Sandra Maria Araújo de Castro

Monção, 1 de outubro de 2012

ESCOLA SECUNDÁRIA DE
MONÇÃO (493180)

ENTRADA

1 / 1 / 1

10 / 10 / 2012

O.C.S.A.E.
[Signature]

Data de Entrega ao
Presidente do C. Geral

Hora 100

02 / 10 / 2012

O Presidente do C. Geral

[Signature]

Data de Afixação,

2 / 10 / 2012

O Presidente da CAP,

[Signature]



Doc. 3

C.C.:

Exmo. Sr. Presidente da CAP
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO
ESTRADA DOS ARCOS
4950-277 MAZEDO

*Recib. em 05/03/2015
Ato 1/2015*

Sua referência	Sua comunicação/Data	Nossa referência	Data
		5/2359/2015	05-03-2015

Assunto: Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação - Pedido de informação.
N/Proc. 12.1018/PV

Na sequência do pedido de informação solicitado por V.ª Ex.ª relativamente à eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação, cumpre informar o seguinte:

1. O acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, anulou todo o procedimento pré-eleitoral desde a apresentação da lista A, para a eleição dos representantes do pessoal docente, bem como os demais atos conexos, pré-eleitorais, subjacentes à eleição da Presidente do Conselho Geral Transitório.
2. De onde se pode concluir que os atos praticados que sejam anteriores à entrega da referida lista A, dos representantes do pessoal docente, devem manter-se válidos, desde que se mantenham, naturalmente, os requisitos legais no que diz respeito à qualidade dos membros.
3. Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, "(...)em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respectivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno".
4. A lista proposta pelas organizações representativas dos pais e encarregados de educação foi entregue nos serviços administrativos da Escola no dia 02.10.2012 (procedimento adotado de comum acordo), para efeitos de ser submetida, em assembleia geral de pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas de Monção, a votação, sendo este ato anterior à apresentação da lista A, dos representantes do pessoal docente.
5. Não podemos deixar de reconhecer, por outro lado, a autonomia e a legitimidade da assembleia geral de pais e encarregados de educação, na escolha dos elementos que irão integrar o CGT, sendo o resultado da eleição comunicado ao órgão competente, para efeitos de constituição do CGT.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação da Região Norte



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DGEstE
Direção Geral dos
Estabelecimentos Escolares

José Mesquita
05-03-2015

Direção de Serviços da Região Norte
Rua António Carneiro, 98
4349-003 Porto PORTUGAL
Tel.: (351) 225 191 900 Fax: (351) 225 191 999
Website: www.dren.min-edu.pt
E-mail: atendimento.dsrn@dgeste.mec.pt